



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano II | Nº 480 | Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.049 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terreno com 3.324,00 m², situada em Sampaio Correia, 3º Distrito de Saquarema-RJ, para fins de ampliação do cemitério público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de ampliação do cemitério público de Sampaio Correia, 3º Distrito de Saquarema-RJ.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terreno com 3.324,00m², situada em Sampaio Correia, 3º Distrito de Saquarema-RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 113,00m de frente que faz com terras de João Laureano da Silva e sua mulher; 105,00m pela linha de fundos e 42,00m pelo lado direito que faz com os mesmos João Laureano da Silva e sua mulher; finalmente medindo 19,00m de frente a fundos pelo lado esquerdo que faz com terras pertencentes a S.A. Agrícola Santa Luzia, devidamente registrada no Cartório do RGI de Saquarema sob o nº 7287, fls.206, livro C, matrícula nº 2029, em nome de Advaldo Santos Cabral.

Art. 2º A área de terreno referida no art. 1º será destinada a ampliação do cemitério público de Sampaio Correia, 3º Distrito de Saquarema.

Art. 3º A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de setembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 554 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe a Lei Muni-

cipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

RESOLVE

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Marta Cursino Mapurunga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 71307-1, do cargo de “Professor MG-2D” para “Professor MG-2F”, previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 7444/2019 em 15 de abril de 2019.

Proceda o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa remuneratória e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 14 de setembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 555 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei nº 971/2008;

RESOLVE

Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal Ailta Silva de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 49930-1, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, o valor referente à Função Gratificada do executivo – FGE-3, conforme solicitação feita através do processo nº 5080/2020, a vigorar a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 14 de setembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 556 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

RESOLVE

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Verônica Vieira Nogueira Antunes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 7718-0, do cargo de “Professor MG-1A” para “Professor MG-1E”, previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 20374/2019 em 18 de dezembro de 2019.

Proceda o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa remuneratória e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 14 de setembro de 2020
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 560 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Suprimir da Servidora Municipal Ailta Silva de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 49930-1, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, a Função Gratificada do executivo – FGE-3, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 16 de setembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Ewerton Moreira de Carvalho Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

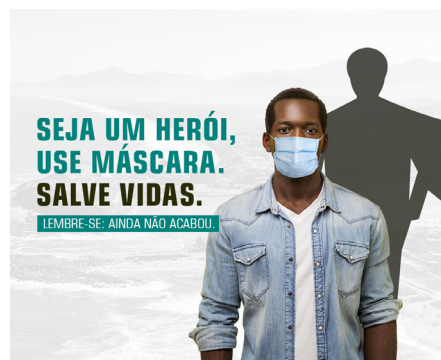
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	01
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	03

ESQUECERAM DE MIM

Lembre-se: dengue, zika e chikungunya podem matar.

LEMBRE-SE DE PRATICAR ESSAS DICAS TODOS OS DIAS!

Pneus devem ser guardados em locais cobertos.

Encha os pratinhos de vasos de plantas com areia até a borda.

Mantenha vasos sanitários sempre fechados.

Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa.



PORTARIA Nº 561 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

RESOLVE

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Keila Silva Mota Cantanhede Nogueira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 58432-1, do cargo de "Professor MG-1A" para "Professor MG-1D", previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 15310/2019 em 11 de setembro de 2019. Proceda o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa remuneratória e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 16 de setembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO

**Processo Administrativo nº 18.764/2018
Contrato nº 107/2019.**

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades dos veículos da frota da SMEC.

1 - Termo de destituição e designação de servidor para acompanhamento e fiscaliza-

ção da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993.

2 - Fica **destituído** o funcionário Welinton Figueiredo - Mat.: 9496958-3 da função de Fiscal do Contrato nº 107/2019.

3 - Fica **mantido** o funcionário Antonio Carlos Pinto Alberto Junior - Matrícula: 922706-3 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 107/2019.

Saquarema, 31 de julho de 2020.

Lucimar Pereira Vidal da Costa - Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

**Processo Administrativo nº 16.236/2018
Modalidade:** Pregão Presencial nº 045/2019

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: A.C. dos Santos Oliveira Comércio e Serviços Ltda. ME - CNPJ 02.844.292/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor total do Contrato: R\$ 65.498,83 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0003.2.003;

ND 3.3.90.39.63.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 08/07/2020

Rodrigo Ferreira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

**Processo Administrativo nº 16.236/2018
Contrato nº 101/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico.

1 - Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 - Fica designado a servidora Emilly Flores Pinheiro Menezes - Matrícula 959533 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 101/2020 do processo administrativo nº 16.236/2018.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 08 de julho de 2020.

Rodrigo Ferreira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER 02/2020

Aprecia o Plano de Retorno as aulas híbridas (remota/presencial) das Redes, públicas e privadas do município de Saquarema, elaborado por uma Comissão Intersetorial (saúde, assistência social e educação) de acordo com os protocolos de enfrentamento a COVID-19.

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema, em observância ao Decreto Municipal nº 1981 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção da COVID-19, no município de Saquarema, encaminha a este colegiado, para análise e parecer, o Plano de Retorno as aulas híbridas a ser implementado nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Saquarema.

ESTUDO

Em março de 2020, por meio de decretos Estadual e Municipal, houve a necessidade de suspensão das aulas presenciais, face as recomendações da Organização Mundial de Saúde, para medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). A publicação da Deliberação CEE/RJ nº 376 de 23/03/2020, vem orientar as instituições de ensino integrantes do sistema estadual de educação sobre o desenvolvimento e atividades não presenciais,



enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28/04/2020, orienta as escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia. Alertando para a criação de formas, que minimizem os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar, por meio de atividades não presenciais, foi uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola e que esta medida encontra amparo legal no Decreto-Lei nº 1.044/1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art. 3º, da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, segundo as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua quali-

ficação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 c/c art. 24, IX, §1º, da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar seus respectivos sistemas de ensino com base em regime de colaboração no âmbito do qual compete a União legislar sobre normas gerais e exercer função redistributiva e supletiva, visando à garantia de equalização de oportunidades educacionais e do padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, realizada, sobretudo, por meio dos serviços suplementares, indicados no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em âmbito municipal, o **Decreto Municipal 1.981 de 13 de março de 2020**, dispôs sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) e após a edição, decretou situação de emergência em saúde pública no **Município de Saquarema criando o Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento, com o objetivo de adotar as medidas preventivas e terapêuticas necessárias para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19);**

CONSIDERANDO que o decreto supramencionado, em seu art. 5º suspendeu as aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino no Município, inclusive creches, inicialmente pelo prazo de 15 dias, prorrogáveis, caso necessário;

CONSIDERANDO que em 27 de março de 2020 foi publicado o Decreto Municipal nº 1.988, prorrogando por 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino no Município de Saquarema-RJ, inclusive creches, de que trata o art. 5º do Decreto nº 1.981 de 13 de março de 2020, prorrogável, caso necessário;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 1.955** suspendeu até o dia 30 de abril as aulas em todos os estabelecimentos da rede pública e particular de ensino no Município de Saquarema-RJ, inclusive creches, sendo prorrogadas as

restrições/suspensão de funcionamento até o dia 07 de maio de 2020, através do **Decreto Municipal nº 2.005**, de 29 de abril de 2020; até o dia 15 de maio através do **Decreto Municipal nº 2.009** de 07 de maio de 2020; até dia 30 de maio através do **Decreto Municipal nº 2.014** de 15 de maio; até o dia 07 de junho através do **Decreto Municipal nº 2.016** de 30 de maio de 2020; até dia 14 de junho através do **Decreto Municipal nº 2.019** de 06 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que à nível municipal, no dia 01 de junho de 2020, a Prefeitura de saquarema apresentou o **Plano de Flexibilização das Medidas Restritivas**, ratificada através do **Decreto Municipal nº 2.020** de 14 de junho de 2020, no qual utiliza como critério técnico I- taxa de ocupação dos leitos existentes no Município; II- número de casos de COVID-19 em recuperação no Município; III- taxa de letalidade entre os que contraíram COVID-19; IV- número de testes realizados X número de testes confirmados e apresenta enquadramentos dos **estágios ou fases de transição** irão obedecer a seguinte classificação (Faixas de Cores):

I – Faixa Vermelha (Estado de Lockdown);
II – Faixa Laranja (Estado de isolamento);
III – Faixa Amarela (Reabertura gradual);
IV – Faixa Verde (Nova normalidade controlada);

CONSIDERANDO o provável e significativo aumento das taxas de abandono e evasão escolar após a reabertura das escolas, gerado pelo desinteresse ou desvínculo eventualmente provocado durante a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio pela COVID-19 implementadas pela rede pública municipal de ensino, e por cada uma de suas unidades escolares, no sentido de assegurar saúde dos estudantes, o cumprimento ano e carga horária letivos, o uso de plataformas e outras tecnologias pedagógicas, entre outras medidas, no contexto para a continuidade do processo ensino-aprendizagem e garantia do direito à educação de todos os alunos matriculados na rede de ensino;

CONSIDERANDO o estabelecido na lei 9.394/96, Art.23, § 2º. O calendário esco-

lar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, previstas nos artigos 24 (ensino fundamental e médio) e art. 31 (educação infantil). Cabe lembrar que, a organização do calendário escolar se dá de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo, para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino, e que o mesmo não está preso ao ano civil.

CONSIDERANDO o protocolo de retorno às aulas do Consed que elaborou diretrizes nacionais para um protocolo de retorno às aulas presenciais.

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP Nº: 11/2020 aprovado em 7/7/2020 que: Apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais. Oferece diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais. Oferecer sugestões e recomendações de cunho organizacional e pedagógico que podem ser desenvolvidos pelas escolas e sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19 que dispõe: I) Sobre a COVID-19; II) Sobre a organização geral da escola para atividades de ensino presenciais; III) Recomendações gerais para o deslocamento; e IV) Sugestões para a saúde do trabalhador.

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

1- INTRODUÇÃO

A pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), instituiu desafios para educação no Brasil e no mundo. A cidade de Saquarema, ante a situação de pandemia provocada pela COVID-19, adotando o protocolo anunciado pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelo Ministério da Saúde do Brasil, adotou providências imediatas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19. No dia 13 de março foi editado o Decreto nº 1.981/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção da COVID-19, no

município de Saquarema e, desde então, as redes públicas e privadas começaram a oferecer aos alunos atividades remotas, concordadas com a Deliberação nº 376 de 23 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro- CEE/ RJ e Deliberação nº05 do CME de 14 de maio de 2020, e vêm se empenhando para manter o prosseguimento dos estudos dos estudantes da rede de ensino, sem interação presencial, mas no intuito de preservar o vínculo com suas comunidades escolares.

O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais foi elaborado em regime de colaboração intersetorial integrando as áreas da educação, saúde e assistência social e seus desdobramentos que são representantes da sociedade civil e órgãos municipais, considerando as orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, Diretrizes do Protocolo de retorno às aulas presenciais editado pelo Consed, nota técnica do retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 editado pela Fiocruz.

2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS

2.1 - RECOMENDAÇÕES ÀS EQUIPES ESCOLARES

- ☐ Reiniciar as atividades presenciais somente após determinação oficial (Decreto) das autoridades governamentais de Saquarema;
- ☐ Realizar levantamento do quantitativo total de pessoas na escola;
- ☐ Realizar levantamento das comorbidades apresentadas pelas equipes de profissionais;
- ☐ Realizar levantamento sobre as pessoas já testadas na comunidade escolar, positivos e negativos (alunos, professores, administrativos, outros da equipe);
- ☐ Capacitar todos os funcionários, orientando sobre a adequada higienização e restrição de contatos físicos para evitar o contágio e a transmissão do coronavírus;
- ☐ Capacitar os funcionários, orientando sobre a forma adequada para armazenar alimentos, confeccionar e servir as refeições; Disponibilizar produtos de limpeza e materiais de desinfecção;
- ☐ Realizar limpeza e desinfecção do ambiente escolar de acordo com as orientações do manual da ANVISA vigente, pois

é mutável;

- ☐ Utilizar obrigatoriamente máscara facial descartável ou de tecido reutilizável, com previsão de substituição de acordo com as orientações vigentes;
- ☐ Utilizar, obrigatoriamente, a máscara facial descartável ou de tecido reutilizável e o protetor facial de acrílico para profissionais da unidade escolar;
- ☐ Manter termômetro digital ou de infravermelho para aferição de temperatura quando necessário;
- ☐ Realizar reuniões e formações virtuais para divulgação dos protocolos, tanto para os profissionais como para os responsáveis, considerando os esclarecimentos necessários; Implementar ações, pelos meios de comunicação, para sensibilização dos estudantes, funcionários e pais/ responsáveis;
- ☐ Disponibilizar, sempre que possível, manual com noções básicas sanitárias e instruções sobre procedimentos relativos à higiene e comportamentos de segurança adequados para a escola e, compartilhar com a comunidade escolar;
- ☐ Garantir à comunidade escolar publicidade permanente das medidas de prevenção a serem adotadas tanto dentro do estabelecimento de ensino quanto nas residências dos estudantes. Adotar o estabelecimento de um link da Prefeitura para avisos, protocolos de segurança, interação com a comunidade, neste tempo de excepcionalidade;
- ☐ Manter a rotina de cuidados a cada mudança de turno com limpeza dos espaços físicos;
- ☐ Orientar toda comunidade escolar sobre a importância do uso de máscaras e a forma correta de utilização;
- ☐ Dedicar atenção especial aos indivíduos que pertençam a um dos grupos de risco, garantindo a observância da legislação vigente sobre esse grupo;
- ☐ Realizar a aferição da temperatura, sempre que possível, das pessoas que ingressarem na unidade escolar. Caso seja identificada temperatura igual ou superior a 37,8°C, realizar os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;
- ☐ Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares, a seguirem



os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. A mesma deverá ser encaminhada para casa, só podendo retornar à unidade escolar mediante o cumprimento do protocolo vigente;

□ Organizar escalas para os horários de entrada, saída e recreio evitando possíveis aglomerações;

□ Evitar atividades na rotina da escola que possam gerar aglomerações; Evitar compartilhamento de quaisquer itens, como: garrafas e copos de água, materiais utilizados em atividades pedagógicas, armários, sendo que o uso de bebedouro comunitário será liberado, apenas, para abastecimento de garrafas e copos individuais;

□ Realizar marcação no refeitório para que seja respeitado o distanciamento mínimo entre os alunos;

□ Notificar a existência de casos confirmados de COVID-19 às autoridades de saúde do município, imediatamente após o conhecimento;

□ Complementar o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, se necessário, com a construção de regulamentos próprios e protocolos de segurança, adaptados à nova realidade educacional e social vigente;

□ Cuidar para que as reuniões de professores, funcionários, ou qualquer outra que se fizer necessária, sejam realizadas virtualmente. Após o retorno, que aconteçam, de preferência, em área livre e com os participantes seguindo os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;

□ Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para as boas práticas de higiene pessoal e o correto uso de máscara por toda a comunidade escolar, entendendo que existem faixas etárias de alunos com maior dificuldade de seguir esse procedimento;

□ Desenvolver com os alunos e a comunidade escolar rodas de conversa, mesmo que virtualmente, para trabalhar as questões socioemocionais através de núcleos de psicologia. Caso as unidades escolares não possuam tais núcleos, poderão realizar parcerias com a área de saúde em seu território para minimizar os impactos.

3. RECOMENDAÇÕES DE CUIDADOS

COM O ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS INSTALAÇÕES ESCOLARES

3.1- ESPAÇOS COMUNS

□ Realizar estudos, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas em todos os espaços escolares;

□ Orientar pais e acompanhantes a evitem aglomerações nas entradas das unidades escolares;

□ Garantir que todos os indivíduos que adentrem o espaço físico da unidade escolar lavem as mãos com água e sabão ou, alternativamente, utilizem álcool gel 70%;

□ Favorecer, sempre que possível a saída dos alunos, viabilizando a liberação de grupos em intervalos seguros de tempo para evitar aglomerações, inclusive de responsáveis, quando for o caso;

□ Higienizar as dependências da unidade escolar conforme recomendação das autoridades sanitárias com produtos bactericidas (água sanitária e outros indicados pelos órgãos sanitários);

□ Disponibilizar dosador suspenso com álcool gel 70% nos espaços físicos da unidade escolar, sob supervisão de um profissional da unidade escolar;

□ Limitar a quantidade de pessoas em espaços comuns da unidade escolar, como recepção e secretaria, sinalizando-os com delimitações claras e, mantendo a higienização indicada pelos órgãos competentes.

3.2- SALAS DE AULA

□ Retorno gradual das atividades em sala de aula com percentual reduzido de alunos em sistema de alternância de acordo com as orientações vigentes;

□ Utilizar, se necessário e possível for, a divisão de alunos em subgrupos e em salas de aula diferentes para garantir o maior distanciamento possível, de acordo com a modalidade e a etapa da Educação Básica atendida;

□ Disponibilizar acesso supervisionado ao álcool gel 70% especialmente em salas de aula;

□ Manter janelas e portas abertas, facilitando a circulação de ar e só utilizar o ar condicionado quando for imprescindível e apenas quando a limpeza e desinfecção dos filtros dos aparelhos estiverem comprovadamente em dia.

4. RECOMENDAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO

□ Promover frequente higienização dos materiais pedagógicos, especialmente, utilizados pela Educação Infantil, sugerindo-se estabelecer rotina de higienização;

□ Providenciar a higienização permanente de mouses e teclados de computadores, sugerindo-se estabelecer rotina de higienização ;

□ Esvaziar as lixeiras das salas de aula, banheiros e de outros espaços, antes de estarem completamente cheias, sugerindo-se estabelecer rotina de limpeza ;

□ Desinfetar e lavar todos os materiais utilizados na limpeza dos ambientes sempre após cada ciclo de higienização.

5. RECOMENDAÇÕES À COMUNIDADE ESCOLAR

□ Conscientizar a comunidade da importância de se guardar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas em todas as atividades escolares;

□ Utilizar corretamente máscaras de proteção e substituí-las quando necessário;

□ Evitar uso de adereços pessoais, tais como brincos, cordões e similares que possam favorecer a contaminação;

□ Orientar os funcionários para que lavem as mãos, preferencialmente, com água e sabão líquido cada vez que mudarem de ambiente, forem ao banheiro e antes e após as refeições;

□ Priorizar o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;

□ Oferecer aos pais, sempre que possível, a opção de enviar lanche de casa podendo, alternativamente e a critério da unidade escolar, ser consumido em sala de aula para evitar a aglomeração no refeitório;

□ Promover a construção ou adaptação de regulamentos próprios e protocolos de segurança, adaptados às realidades das unidades escolares, considerando a ampla autonomia das mesmas para a realização de seus Projetos Político-Pedagógicos.

6. RECOMENDAÇÕES NO USO DE TRANSPORTE ESCOLAR

□ Organizar para que nos veículos escolares sejam respeitadas a distância mínima segura;

□ Uso obrigatório de máscara por todos os passageiros, motorista e acompanhantes.



te;

□ Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.

7. PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS

□ Adotar atividades educacionais presenciais de forma gradual e segura, consoante seus níveis de necessidade e, considerando escalonamento de estudantes a ser feito com vistas à redução do número de estudantes em circulação nas dependências das unidades escolares. A unidade escolar poderá utilizar o ensino em regime de alternância (remoto/presencial);

□ Desenvolver, sempre que possível, plano de trabalho domiciliar ou remoto para os estudantes e professores do grupo de risco ou àqueles (ou suas famílias) que não se sintam confortáveis e seguros para realizarem as atividades educacionais presenciais na unidade escolar;

□ Manter o processo de aprendizagem em casa, através da mediação tecnológica e outras atividades remotas, mesmo após o retorno às atividades em ambiente escolar, considerando que o escalonamento de turmas/séries/modalidades alternará estudantes na escola e em casa;

□ Atribuir aos gestores pelas creches, com a participação do Conselho Escolar o compromisso de definir, em conformidade com as orientações das autoridades sanitárias, sobre os termos e condições de retorno das atividades;

□ Priorizar o retorno dos alunos concluintes (9º ano e 5º ano Ensino Fundamental e modalidade EJA), sugerindo-se ampla e dinâmica discussão do assunto com vistas ao comprometimento dos alunos, como protagonistas, para que se tornem referência a alunos mais jovens no cumprimento às normas sanitárias;

□ Realizar atividades de acolhimento no retorno às atividades presenciais com o objetivo de colaborar com os alunos no enfrentamento das dores emocionais e os aprendizados ocorridos durante o isolamento social;

□ Realizar formação de grupos de discussão entre os professores sobre os desafios encontrados e formas de resolvê-los;

□ Realizar, em um segundo momento, avaliação diagnóstica para identificar déficit na aprendizagem e encaminhar, quan-

do necessário, para o reforço escolar;

□ Observar os casos de ansiedade e/ou angústia e procurar desenvolver com a equipe diretiva e núcleos de psicologia da própria rede, atividades para minimizar os impactos. Caso a unidade não possua núcleos de psicologia, realizar, se possível, com a área de saúde no município;

□ Realizar atividades de desenvolvimento das chamadas “competências socioemocionais”, tais como a resiliência, a adaptabilidade, a confiança e a tolerância ao estresse e à frustração;

□ Priorizar esportes individuais nas aulas de Educação Física evitando contatos físicos;

□ Evitar atividades fora do espaço escolar, como aulas-campo;

□ Implementar rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem às atividades presenciais. Deve-se iniciar a busca antes do retorno, a partir da não participação do estudante nas atividades remotas propostas;

□ Realizar diagnósticos frequentes para identificação precoce dos estudantes com maior risco de evasão;

□ Comunicar aos pais e responsáveis os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas unidades escolares.

8. PARTICIPAÇÃO

SMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SAQUAREMA

ESCOLAS PRIVADAS- REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONSELHO TUTELAR

PAIS E RESPONSÁVEIS- REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

DIRETOR DE CRECHE MUNICIPAL

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DOS CONSELHOS ESCOLARES

CONSELHO DE MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos no Plano de Retorno às aulas presenciais apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, elaborado por uma Comissão Intersetorial (saúde, assistência social e educação) está em consonância com a legislação vigente, ação que visa o retorno gradual às atividades presenciais, de forma híbrida, garantindo assim direito à educação sem negligenciar a saúde dos estudantes e profissionais da educação.

II. VOTO DA COMISSÃO

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19.

Saquarema, 31 de agosto de 2020.

Késia Antunes de Brito Silva- Presidente
Diony Fernandes dos Santos – Relator
Iara Salviano

Patrícia da Silva Oliveira

Sandra Farias Miranda de Ferreira

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão. Sala das reuniões, em 31 de agosto de 2020.

Gessildo Mendes Junior

Presidente do Conselho Municipal de Educação - Decreto nº 1.720/2017

Saquarema – RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER 03/2020

Aprecia a continuação do Plano de Ação Pedagógica da rede pública municipal do Ensino de Saquarema

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

De acordo com a Deliberação CEE 376-23/03/2020, que orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do estado do Rio de Janeiro sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao Coronavírus –



COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Saquarema/RJ, no uso de suas atribuições legais, acatando o Decreto Municipal nº 1981 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus - Covid 19, no Município de Saquarema, precisamente o artigo 5º deste, com suspensão das aulas e com Plano de Ação Pedagógica implementado, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Saquarema- CME, na Deliberação 05/2020 de 14 de maio de 2020, que em seu Art. 2º propõe: “[...] exclusivamente, neste período de excepcionalidade, as unidades poderão realizar reposição de carga horária, com atividades domiciliares, através de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos, plataformas virtuais de ensino, redes sociais, blogs, programas de televisão entre outros”. E ainda, Considerando o Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação- CNE, que fixou entendimentos sobre a reorganização do calendário escolar e dispôs que atividades escolares, quando do retorno, deverão considerar as competências e os objetivos de aprendizagem, o retorno gradual das aulas, necessidade de avaliação diagnóstica e reforço escolar, com programa de revisão das atividades ofertadas de forma remota, avaliação da aprendizagem, sempre considerados os protocolos sanitários exigíveis no calendário Escolar .

Considerando a Deliberação do CME 05/2020, o Parecer 05/2020 do CNE e também, o Parecer 011/2020 do CNE, aprovado em 07 de julho de 2020, com orientações Educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia, e a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, em seu Art. 2º parágrafo 4º e 5º, que estabelece sobre o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais e o cômputo das atividades como parte do cumprimento

to da carga horária. Apresentamos os seguintes aspectos a serem apreciados por este Conselho Municipal de Educação, como estratégias para o cumprimento do calendário escolar de 2020 e a elaboração do ano letivo de 2021, quanto:

Avaliação do estudante , seguindo o cumprimento do calendário letivo de 2020, que até o presente momento as atividades pedagógicas não presenciais foram adotadas como cômputo da carga horária, por meio da ferramenta pedagógica impressa (apostila) e uso da mediação digital com orientações pedagógicas e apoio de interação entre professor e estudante. Pretende-se acatando o Parecer 011/2020 quanto: “[...] na articulação de ações para mitigar os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem, evitando o aumento da reprovação e da evasão que poderão ampliar as desigualdades educacionais existentes”, aplicar instrumentos avaliativos formativos, debruçado sobre os conteúdos de atividades pedagógicas domiciliares aplicados em atividade remota, excepcionalmente durante este período de pandemia. Serão enviados aos estudantes atividades avaliativas impressas, que deverão ser elaboradas pautadas nos conteúdos das apostilas referente ao 1º e 2º trimestre, correspondente ao 1º ciclo, corrigidas pelo corpo docente da unidade escolar. Estas avaliações realizadas pelos alunos, de forma remota, serão entregues a unidade escolar junto com apostila referente ao ciclo. Perdurando esta situação de suspensão das aulas durante todo o 3º trimestre, o mesmo critério estratégico pretende-se ser aplicado, um 2º ciclo. As avaliações deverão estar em concordância com as recomendações do item 2.16 do Parecer CNE/CP nº05/2020, e também o item 5 do parecer 011/2020, que recomenda:

Sugere-se também que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

... criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades

remotas;

... criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; [...] exercícios avaliativos.

... Monitoramento: mapeamento das condições de acesso dos alunos às atividades não presenciais e levantamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades e, quando possível, recomenda-se uma avaliação formativa do processo de aprendizagem durante o período de isolamento;

Quanto ao atendimento da Educação Especial (alunos com deficiência/transtornos de aprendizagem), a aplicabilidade das avaliações seguirão as mesmas orientações, de forma remota, sendo adaptadas de acordo com as apostilas. Àqueles, estudantes que são público alvo da Educação Especial, continuarão sendo avaliados mediante relatórios de acompanhamento quanto as atividades adaptativas e lúdicas sugeridas.

Excepcionalmente , o Conselho de Classe , será realizado conforme acordado pela unidade escolar com o corpo docente, de forma remota ou presencial com pequenos grupos, assegurando todo o protocolo de normas de segurança sanitária vigente.

Quanto a recuperação dos conteúdos ofertados ao estudante, de forma remota, durante o ano letivo de 2020, perdurando a pandemia, pretende-se realizar uma avaliação diagnóstica no retorno as aulas para realizar ao longo do ano letivo de 2021 uma reorganização curricular que possibilite desenvolver a recuperação destes conteúdos, como cita o parecer do CNE 011/2020, item 6, 3.b :

...realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e parti-



culares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas;

Ainda em concordância com o parecer 011/2020 do CNE item 5, informamos a este CME, que a SMEC está realizando uma revisão de conteúdos previstos contemplados no planejamento curricular do ano letivo 2020 para reorganização do planejamento curricular de 2021, o que posteriormente será promovido o envolvimento da comunidade escolar, ainda que de forma remota, conforme orientações do parecer citado:

Flexibilização Curricular e Acadêmica: revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020-2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas. Planejar período integral ou carga horária maior para o ano escolar de 2020-2021; planejamento curricular para cumprir objetivos de aprendizagem não oferecidos em 2020.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, após análise do documento, aprova por unanimidade a continuação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC. Sala das reuniões do CME, em 15 de setembro de 2020.

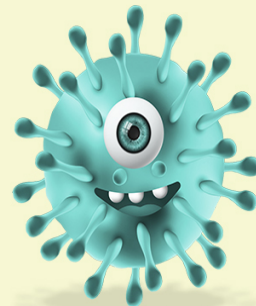
Gessildo Mendes Junior

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº 1.720/2017 - Saquarema



O coronavírus chegou ao Brasil. E agora?



Saiba como se prevenir do COVID-19:



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Antes de tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (COVID-19) é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mão



Objetos infectados

INFORMAÇÕES POR TELEFONE / WHATSAPP: (22) 99780-3326
ESTE NÚMERO ATENDERÁ DÚVIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.